

|              |      |     |          |                      |                      |                     |
|--------------|------|-----|----------|----------------------|----------------------|---------------------|
| 25           | 770  | 000 | Setembro | 2.030.000,00         | 2.000.000,00         | 30.000,00           |
| 25           | 770  | 000 | Outubro  | 2.030.000,00         | 2.000.000,00         | 30.000,00           |
| 25           | 770  | 000 | Novembro | 2.444.000,00         | 2.000.000,00         | 444.000,00          |
| 25           | 770  | 000 | Dezembro | 2.250.000,00         | 896.000,00           | 1.354.000,00        |
| 28           | 1120 | 000 | Setembro | 1.612.000,00         | 1.500.000,00         | 112.000,00          |
| 28           | 1120 | 000 | Outubro  | 1.612.000,00         | 1.500.000,00         | 112.000,00          |
| 28           | 1120 | 000 | Novembro | 2.124.000,00         | 228.000,00           | 1.896.000,00        |
| <b>Total</b> |      |     |          | <b>20.313.504,73</b> | <b>15.000.000,00</b> | <b>5.313.504,73</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1060 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 48010.28.846.0000.0014 | 3.3.90.91           | 001               | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>2.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$    |
|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 48010.19.572.0019.2090 | 3.3.90.40           | 001               | 2.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>2.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1061 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 48.274,70 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 4210.10.301.0016.5.089 | 4.4.90.52           | 303               | 48.274,70        |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>48.274,70</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 4210.10.302.0016.6.079 | 3.1.90.11           | 303               | 48.274,70        |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>48.274,70</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em de R\$ 48.274,70 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |           |       |
|-------|----------------------------|-------------------|-----|--------------------------------------------|-----------|-------|
|       |                            |                   |     | Inicial                                    | Acréscimo | Atual |

|              |    |     |          |                   |                  |                   |
|--------------|----|-----|----------|-------------------|------------------|-------------------|
| 42           | 90 | 303 | Setembro | 615.000,00        | 48.274,70        | 663.274,70        |
| <b>Total</b> |    |     |          | <b>615.000,00</b> | <b>48.274,70</b> | <b>663.274,70</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                  |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução          | Atual                |
| 42           | 20                         | 303               | Setembro | 22.120.000,00                                  | 48.274,70        | 22.071.725,30        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>22.120.000,00</b>                           | <b>48.274,70</b> | <b>22.071.725,30</b> |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1062 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta substituição do Chefe de Gabinete, em virtude de licença médica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado **Martiniano do Valle Neto - matrícula nº 22.926-1**, para responder pela Chefia de Gabinete do Prefeito, no período de 11 a 25 de setembro de 2020, em substituição ao titular da pasta, José Antonio Tadeu Felismino, por motivo de licença médica.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

## PORTARIA

#### PORTARIA SMAS-GAB Nº 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 004/2020-SMAS/FMDCA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.120661/2020-52,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 004/2020-SMAS/FMDCA no âmbito do Processo SEI nº 19.025.071518/2020-20.

**Art. 2º** Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 004/2020 - SMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

**Art. 3º** A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

a) Indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

| Nome                          | CPF            |
|-------------------------------|----------------|
| Carolina Camilo da Silva Góis | 420.507.088-82 |
| Paulo Henrique de Aguiar      | 071.621.689-22 |
| Fábio Issamu Aiji             | 037.247.179-03 |

b) Indicados pelo Município de Londrina

| Nome:                   | Matrícula |
|-------------------------|-----------|
| Adriana da Cruz Barrozo | 14.007-4  |
| Rosângela Pezente       | 34.581-4  |

**Art. 4º** Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

**§ 1º** Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.